

LEI Nº 1.037

Autoriza doação de material

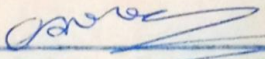
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Parque de Exposição Feira Agro-Pecuária desta cidade, trinta e quatro (34) barras de 6 mts. cada, de canos galvanizados de 4", usados, destinados a suportes de luminárias para construção de sua rede elétrica interna.

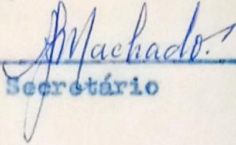
§ Único - Caso não seja o referido material utilizado para o fim a que se refere este artigo, dentro do prazo de três (3) meses, reverterá ele ao Patrimônio do Município, independentemente de qualquer interpelação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 18 de agosto de 1977.



Prefeito Municipal



Secretário

A Câmara
para arquivo
Câmara
18/8/77